
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 093, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 093, de 05 de novembro de 2020.

*REGULAMENTA E ESTABELECE A CRIAÇÃO
DO COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA,
EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº
14.017/2020, DENOMINADA ALDIR BLANC,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso IV e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de UPANEMA/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de UPANEMA/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial de Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação: SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Finanças: ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Representante do Poder Público – Controladoria: MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA

Representante do Poder Público – Procuradoria: EDIMILSON FREIRE DOS SANTOS

Representantes da Sociedade Civil – Representante dos Agentes Culturais Locais: HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que auxiliará na tomada de decisões, e na proposição ações, em consonância com a análise da política cultural local e as normativas previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de UPANEMA/RN, 05 de novembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8824948E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2020. Edição 2393

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>